
**“Desgraçado desenlace de uma união infeliz”:
recuperando narrativas jornalísticas sobre violência letal de gênero (1900-1959)¹**

Júlia dos ANJOS²
Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, RJ³

RESUMO

“Feminicídio” é um termo que emerge no final do século XX para designar formas extremas de violência de gênero. Anteriormente, outras expressões foram usadas para fim semelhante, e torna-se relevante recuperar essa história para compreender que o feminicídio como acontecimento social não é algo novo. Desta maneira, essa pesquisa pretende adotar a análise do discurso de inspiração foucaultiana para investigar, a partir do acervo disponível na Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional, notícias de periódicos do Rio de Janeiro entre 1900 e 1959 que contenham o termo “uxoricídio”, entendido como assassinio de uma mulher cometido por quem era seu cônjuge.

PALAVRAS-CHAVE: Feminicídio; Violência contra a mulher; História do Jornalismo.

TEXTO DO TRABALHO

Em novembro de 2001, no México, uma confluência de atos de aversão à mulher iria atirar famílias em um árduo trajeto de luto e luta, além de iniciar transformações que marcariam o movimento pelos direitos humanos das mulheres em toda a América Latina. Oito corpos femininos foram encontrados em um campo de algodão em frente à sede da Associação de Maquiladoras da Cidade Juárez. As vítimas, identificadas como Claudia Ivette González Banda, Laura Berenice Ramos Monarrez, Guadalupe Luna de la Rosa, María de los Ángeles Acosta Ramírez, Brenda Esmeralda Herrera Monreal, Verónica Martínez Hernández, Bárbara Araceli Martínez Ramos e Mayra Juliana Reyes Solís, eram trabalhadoras e estudantes entre 15 a 21 anos que, até então, eram dadas como desaparecidas.

Há muitos anos, familiares de jovens desaparecidas e assassinadas já vinham notando um padrão de crimes violentos atingindo mulheres trabalhadoras e jovens. Foi preciso, porém, que oito cadáveres fossem descobertos no campo de algodão em frente à

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação, Alteridade e Diversidade, XXIV Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutora em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pesquisadora vinculada à Fundação Biblioteca Nacional.

³ Trabalho realizado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa da Fundação Biblioteca Nacional.

sede da Associação de Maquiladoras para que o problema ganhasse atenção (AMNISTÍA INTERNACIONAL, 2003).

A teórica feminista Marcela Lagarde, influenciada pelo livro *Femicide: the politics of woman killing*, de Diana Russell e Jill Radford (1992), traduziu o termo do inglês para a forma castelhana *feminicidio* e passou a aplicá-la para descrever os assassinatos das mulheres de Juárez. Lagarde atuou em prol da tipificação do feminicídio como crime, especialmente após eleger-se deputada no México em 2003 (LAGARDE, 2010). Outros países latino-americanos também passaram utilizar o termo feminicídio em suas legislações e criminalizar a prática, até que chegou a vez do Brasil, com a promulgação da Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015⁴.

O feminicídio pode ser entendido como uma forma extrema de violência de gênero, isto é, “violência misógina contra mulheres por serem mulheres situadas em relações marcadas por desigualdade de gênero” (LAGARDE, 2010, p. xxii, tradução livre). É um termo que emerge no século XX, no bojo de uma luta pela vida e pelos direitos humanos das mulheres. Isso não significa, contudo, que não ocorressem em outros momentos históricos o que hoje entendemos como feminicídios, embora não fossem compreendidos da mesma maneira.

Uxoricídio, crimes passionais, crimes de honra: estas são algumas expressões historicamente utilizadas para nomear o assassinato de uma mulher em um contexto de violência de gênero, por parte de um homem com o qual comumente tem com ela uma relação íntima ou familiar. É evidente que cada conceito apresenta sua particularidade, trazendo à tona noções relevantes de seu tempo e espaço. Ao mesmo tempo, porém, é fundamental compreender que o feminicídio como acontecimento social não é algo novo.

A proliferação de notícias e informações sobre feminicídio nos tempos recentes poderia transmitir justamente a impressão contrária: de que este é um fenômeno contemporâneo, de alguma forma inaudito, que tem crescido assustadoramente, caracterizando o momento presente. Uma esfera onde a discussão sobre feminicídio tem conquistado espaço é entre as pautas jornalísticas. Nessas matérias, o feminicídio comumente aparece associado a um suposto caráter de novidade, explosão,

⁴ Na legislação, o feminicídio é definido como homicídio “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” e essas condições, ainda segundo o texto da lei, englobam duas possibilidades: um contexto de violência doméstica e familiar ou “menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. Fonte: BRASIL, Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 10 mar. 2015. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13104-9-marco-2015-780225-publicacaooriginal-146279-pl.html>. Acesso em: 30/08/2023.

exponencialidade. É constantemente reforçada a noção de que este tipo de crime tem aumentado continuamente, tratando-se de uma espécie de epidemia de nossos tempos contemporâneos, que surpreende. A relevância do tema fica atrelada não exatamente à violência em si, mas, muitas vezes, aos números crescentes destes crimes (ANJOS, 2023).

Um olhar histórico, porém, nos mostra que a violência contra a mulher é elemento fundante da civilização ocidental, presente nos mais diversos momentos. Nem aumentando, nem diminuindo: é mais oportuno enxergar como a hostilidade é uma constante ao longo da História, manifestando-se de maneiras particulares, de acordo com a moralidade de cada era. Investigar essas distintas inflexões configura-se como uma maneira de entender a historicidade deste tema, ou seja, deixar de enxergar o presente isolado de seu passado.

Nesse sentido, o presente estudo se propõe a analisar, a partir do acervo disponível na Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional, narrativas de periódicos do Rio de Janeiro entre 1900 e 1959 que contenham o termo “uxoricídio” (entendido como assassinio de uma mulher cometido por quem era seu cônjuge).

O termo foi escolhido por fazer parte do léxico utilizado em outros momentos históricos para abordar estes crimes, de acordo com a base bibliográfica levantada sobre o tema. Quanto ao recorte temporal, o foco da pesquisa se dirige ao período entre 1900 e 1959, pois é o momento em que aparecem mais ocorrências do termo de pesquisa na busca da plataforma utilizada. Além disso, por uma questão de usabilidade da plataforma e melhor viabilidade para a presente análise, optou-se pela consideração, nesta oportunidade, exclusivamente de jornais do Rio de Janeiro e que contenham mais do que 10 entradas para o termo pesquisado.

De acordo com os critérios selecionados, os periódicos considerados são os seguintes: A Imprensa, A Manhã, A Noite, Correio da Manhã, Correio da Noite, Diário Carioca, Diário da Noite, Diário de Notícias, Gazeta de Notícias, Jornal do Brasil, Jornal do Commercio, O Imparcial: Diário Ilustrado do Rio de Janeiro, O Jornal, O Paiz, Última Hora.

Este artigo se localiza ainda em etapa exploratória de um projeto de pesquisa mais amplo que objetiva investigar, a partir do acervo disponível na Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional, narrativas jornalísticas de assassinatos de mulheres em contexto de violência de gênero antes da emergência do termo “feminicídio”. Desta forma, os

resultados encontrados servem como pontapé inicial para uma pesquisa que seguirá refletindo sobre o tema.

Entendendo o jornalismo como relevante locus de produção de sentidos, em que saber e poder se articulam, justifica-se a relevância de examinar os efeitos de sentido produzidos historicamente pelo discurso jornalístico sobre violência letal de gênero. “Desgraçado desenlace de uma união infeliz”, lamentava a “Gazeta de Notícias” em 1912, informando que a vítima “há muito pedia garantias às autoridades”⁵. Já o “Jornal do Brasil”, em 1930, questionava: “Seria a vítima uma leviana?”⁶, ao relatar “relevações comprometedoras” de um Uxoricídio ocorrido na Rua Clarimundo de Mello⁷. Em 1914, o jornal “Correio da Noite” relacionava a ocorrência de um uxoricídio aos “dramas do ciúme”⁸. Em 1920, a publicação “O Jornal”, por sua vez, lamentava a “ausência de crimes emocionantes” no Rio de Janeiro, procedendo a narrar uxoricídio e outros crimes violentos ocorridos em São Paulo⁹. Em 1948, o jornal “A Manhã” despertou os leitores com a reportagem “Tragédia conjugal no silêncio da noite”¹⁰, acompanhada de uma imagem com foco no rosto da vítima desfalecida no leito de hospital. Que ideais esses discursos colaboram para (re)criar sobre esses crimes, seus agressores e suas vítimas? O que nos dizem sobre a visão da mulher em sua época?

A perspectiva teórico-metodológica da pesquisa se alinha à visão de Foucault sobre discurso como “práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam” (FOUCAULT, 2008, p. 55). Na Análise do Discurso de inspiração foucaultiana, os discursos não são tratados como meros conjuntos de signos, isto é, elementos significantes que representam o real de forma neutra ou que servem apenas como instrumento de comunicação ou suporte de pensamento do sujeito. Ao contrário, acredita-se que o discurso é o ponto de articulação entre linguagem e poder e, portanto, inseparável de suas condições sócio-históricas (BRANDÃO, 2004).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

⁵ Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/103730_04/29940>.

⁶ Aqui e em futuras citações, a ortografia foi mantida de acordo com o original.

⁷ Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_05/2325>.

⁸ Disponível em: <<http://memoria.bn.gov.br/DocReader/830135/1630>>.

⁹ Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/110523_02/205>.

¹⁰ Disponível em: <<http://memoria.bn.gov.br/DocReader/116408/39675>>.

Este projeto se funda em uma perspectiva teórica que demonstra que, ao longo da história do Brasil, a violência contra mulheres não foi de modo algum mero conjunto de atos impensados de homens insensatos. Na verdade, fazia parte das opções disponíveis para disciplinar e punir o que quer que se enxergasse como delito de uma mulher – vista, nesse contexto, não como ser igual ao homem, mas como sua posse. Como discute Vainfas (1997), o patriarcalismo foi um eixo fundamental das relações familiares no Brasil Colônia, que foram fundadas em um substrato absolutamente antifeminino.

Este paradigma tinha raízes nas antigas tradições e no direito romano – profundamente valorizados pelos juristas da época moderna. Não se escondia que a subordinação da mulher era o objetivo deste padrão de família, e nem que esta noção era baseada em uma avaliação negativa sobre a suposta natureza feminina. Seus defensores – acadêmicos, religiosos, jesuítas e pensadores – eram abertamente misóginos:

No final do século XVI, o que parece mais relevante no discurso acadêmico sobre as mulheres é o considerável reforço de suas imputações misóginas. (...) Com o desenvolvimento das missões modernas no século XVII, esse tema ultrapassou os limites do discurso acadêmico; seu conteúdo é imposto com violência por meio da catequese. (...) Vemos essa vulgata se infiltrando nas mentalidades populares com o século XVII (BÉRARD, 1984, p. 147, tradução livre)¹¹.

A violência letal contra a mulher era tão comum que, em 1707, as Constituições do Arcebispado da Bahia, dispondo sobre a punição para adúlteras, recomendavam muita discrição aos vigários na admoestação destas mulheres, que deveria ser feita preferencialmente em segredo, se os maridos fossem capazes de matá-las (VIDE, 2011). Percebe-se, por parte das autoridades, uma preocupação em evitar essas mortes – ainda assim, é preciso notar que estes assassinatos de mulheres não seriam punidos, na maioria dos casos: as Ordenações Filipinas (que vigoraram no Brasil, em matéria penal, entre 1595 e 1831) garantiam que se um homem casado achasse sua mulher em adultério, licitamente poderia matá-la.

Já a partir de 1830, um aparente avanço: revogadas as Ordenações Filipinas com a emergência do Código Penal, não havia mais autorização legal para que o marido

¹¹ No original: “la fin du xvie siècle, ce qui apparaît avec le plus de pertinence dans le discours savant sur la femme, c’est le considérable renforcement de ses imputations misogynes. (...) Avec le développement des missions modernes au xvne siècle, cette thématique franchit les limites du discours savant ; son contenu s’impose avec violence par le biais de la catéchèse. (...) On voit cette vulgate s’insinuer dans les mentalités populaires avec le xvne siècle”.

assassinasse a esposa adúltera. Ainda se mantiveram, entretanto, algumas brechas que possibilitaram a defesa de homens que cometiam atos de violência, como indica Caulfield (2000). Uma delas era a ideia de legítima defesa da honra, segundo a qual a honra era considerada parte da personalidade humana, portanto atributo essencial da pessoa. Segundo este raciocínio, se um homem considerasse que sua honra havia sido ofendida por uma mulher a ele associada, este homem estaria em exercício de direitos ao agir violentamente contra esta mulher para defender-se da suposta ofensa.

Outro caminho bastante comum de defesa de agressores foi a noção de crime passional. Este modo de pensar parte de um paradigma sobre as emoções como forças que tomam conta do sujeito, emergem de maneira involuntária e são eminentemente individuais, não detendo relação com a cultura ou a sociedade. Incontroláveis, fora da norma e egoístas, são também perigosas, a raiz do mal. Segundo nota Delpla (2015), existe uma longa tradição de pensamento nesse sentido, que remonta à Antiguidade grega: de acordo com Platão, o indivíduo se torna criminoso quando se deixa dominar pelos desejos e as paixões, que o conduzem ao excesso.

Este recurso foi consagrado, no Brasil, a partir do trabalho do advogado Evaristo de Moraes (1871-1939) – que, por sua vez, partiu do pensamento do jurista italiano Enrico Ferri (1856-1929). De acordo com essa teoria, argumentava-se que, sob provocação de uma forte emoção, algumas pessoas poderiam acabar perdendo temporariamente a razão e cometendo atos que não fariam normalmente (CAULFIELD, 2000).

Este modo de pensar não era, contudo, absoluto. No início do século XX, manifestavam-se posicionamentos contrários à tolerância com os chamados “crimes de paixão”, inseridos em um contexto de tentativa de modernização do Brasil e “limpeza” da sociedade. Nesse sentido, o chamado uxoricida (um homem que assassinava a própria esposa) era visto como um “dinossauro pré-histórico”, que não conseguia acompanhar os novos tempos, e os “crimes de paixão” eram “resquícios anti-sociais e anacrônicos de um passado ‘bárbaro’” (BESSE, 1989, p. 192). Pode-se perceber que esta era uma maneira de afastar a figura do agressor do restante da sociedade, representando-o como diferente do homem comum. Dessa forma, a violência contra a mulher seria uma degeneração de uma sociedade moderna, não uma parte integrante de uma sociedade desigual e violenta.

Registros da época demonstram, de fato, intensa preocupação social com o assassinato de mulheres cometido por seus cônjuges, também chamado, então, de uxoricídio. Embora, como visto, tal prática não fosse de forma alguma um fenômeno novo

no Brasil, passou a haver uma percepção popular de que a situação estaria fora de controle: “autêntica selvageria”, “explosão de insanidade” e um “retrocesso da civilização” (BESSE, 1989, p.183). Tanta consternação com o triste fim destas senhoras não significava, porém, uma valorização da vida das mulheres, mas sim, como lembra Besse (1989), pode ser entendido como uma preocupação com a desagregação da família e, portanto, da ordem social.

Em 1940, com a promulgação de um novo Código Penal, um aparente avanço: especificava-se na letra da lei que a emoção e a paixão não excluía a responsabilidade criminal. Com isso, a preocupação do público com o tema do uxoricídio parece ter diminuído, ainda que os assassinatos de esposas seguissem ocorrendo e muitos juristas continuassem defendendo a ideia de que seus clientes agiram agressivamente apenas em um momento temporário de privação de sentidos, movidos pela legítima defesa de sua honra pessoal.

Essa breve genealogia demonstra que a insistência na ideia de que a violência contra a mulher seria uma “explosão”, uma “onda” e, ao mesmo tempo, um “retrocesso”, pode ser entendida como uma forma de desviar do fato de que nossa sociedade está fundada na violência.

Segato (2018) denuncia que a mídia, a polícia e o campo judiciário comumente baseiam suas práticas em uma forma superficial de compreender a violência contra mulheres: tratando-a como problema individual, típico de homens desviantes da sociedade. Falando mais especificamente sobre a violência sexual, a autora critica a visão do senso comum, de que estes crimes são instrumentais, isto é, cometidos como meio para alcançar um objetivo determinado – no caso, a satisfação sexual. Para ela, não apenas as violações como nenhum outro delito se esgota na finalidade instrumental: “Todo crime é maior do que seu objetivo: é uma forma de fala, parte de um discurso que teve que continuar pelos caminhos da ação” (SEGATO, 2003, p. 44, tradução livre)¹².

Nessa perspectiva, a violência de gênero não seria nem uma patologia, nem um estado natural da sociedade, mas sim um mandato, um imperativo, ao qual atendem homens comprometidos com a construção de uma masculinidade tradicional, que necessita do contínuo rebaixamento do feminino para se estabelecer. Essas atitudes violentas são condição necessária para a produção e reprodução do gênero, isto é, de uma

¹² No original: “Todo delito es más grande que su objetivo: es una forma de habla, parte de un discurso que tuvo que proseguir por las vías del hecho”.

economia simbólica de poder delineada por um diferencial hierárquico entre posições demarcadas.

As contribuições teóricas de Segato (2003) nos mostram que delitos como violência psicológica e física, estupro e feminicídio não devem ser compreendidos por meio de explicações individualistas, mas sim como atos caracterizados por uma forte dimensão enunciativa, isto é, que comunicam algo sobre o espaço de cada um no mundo. Uma vez que está em jogo uma questão discursiva, a mídia desempenha aqui importante papel. O modo como o feminicídio é enquadrado pode significar uma continuidade desse ciclo de enunciação misógino. A partir deste cenário, justifica-se a relevância de examinar os efeitos de sentido produzidos pelo discurso jornalístico sobre feminicídio.

ELEMENTOS EMPÍRICOS

Um dos principais fatores que se destacam na análise do *corpus* da pesquisa é o caráter narrativizado e dramatizado das reportagens. Isto é, existe uma aproximação da escrita das reportagens com modos e formas tradicionalmente utilizados em histórias fictícias. Essa dramatização ocorre seja na maneira de narrar as sequências de acontecimentos para gerar curiosidade no leitor sobre o que irá acontecer, seja no uso de vocábulos de um conjunto lexical relativo à literatura, como “amor proibido” e “mistério desvendado” – como no exemplo “Diário da Noite desvenda grande parte do mistério que envolve a tragédia de Biarritz”: “Nasceu no Rio o amor proibido que matou a linda moça”, do Diário da Noite em 1949¹³.

Por vezes, as manchetes das notícias chegam a parecer títulos de romance, como “os dramas do ciúme”, do jornal Correio da Noite em 1914¹⁴, ou “O mysterio de uma noite de núpcias”, do Jornal do Brasil em 1908¹⁵. De maneira semelhante, há casos em que o início da leitura das notícias se assemelha a uma narrativa ficcional, com emprego de recursos para situar o leitor na cena, como descrições pormenorizadas do ambiente e do que ocorria no momento do crime:

¹³ NASCEU no Rio o amor proibido que matou a linda moça”, **Diário da Noite**, 31/12/1949. Disponível em: < http://memoria.bn.gov.br/docreader/221961_02/56166>.

¹⁴ OS DRAMAS do ciúme. **Correio da Noite**, 26/01/1914. Disponível em: < <http://memoria.bn.gov.br/docreader/830135/1626>>.

¹⁵ O MYSTERIO de uma noite de núpcias. **Jornal do Brasil**, 17/09/1908. Disponível em: < http://memoria.bn.gov.br/docreader/030015_02/28548>.

Na Avenida Marechal Floriano, cruzamento com Camerino, onde próximo se acham dois cinemas, inúmeras casas comerciais, àquela hora o movimento era intenso. Milhares de pedestres, centenas de veículos emprestavam ao local aspecto normal de um centro populoso, como muitos outros da Metrópole. De repente, bem em frente à ‘Casa Clark’, ocorreu o crime (DESQUITE..., 1947)¹⁶.

É interessante observar que, em muitos casos, os jornalistas não escondem que a narração tem como base um sentimento de curiosidade em relação aos mórbidos acontecimentos: “A emocionante tragédia (...) continua a preocupar a atenção pública, vivamente interessada em conhecer todos os seus pormenores”, diz o Jornal do Brasil em 1930¹⁷.

Nesse trajeto de busca por detalhes que possam interessar ao público, é comum que se façam julgamentos sobre o comportamento da vítima. A mesma reportagem do Jornal do Brasil em 1930, acima citada, questionava: “Seria a vítima uma leviana?”. Já o jornal O Paiz, em 1910, exaltava a vítima assassinada pelo marido como “uma senhora virtuosa, de comportamento exemplar”¹⁸.

O Diário da Noite, por sua vez, expôs os detalhes íntimos de uma mulher morta, afirmando que ela teria se tornado profissional do sexo: “Pauline, adotando o nome de ‘Paulette’, foi residir no apartamento da rua do Arouche. Mulher de 25 anos, delgada, loura, bela de rosto, em pouco tempo tornou-se a atração da zona boêmia”¹⁹. Seu ex-marido “desesperou-se com o destino da mulher e procurou recuperá-la, lançando mão de todos os recursos. Até joias comprou para satisfazer as vaidades de ‘Paulette’”, continua a reportagem, sem esconder o desprezo. A matéria é ilustrada por uma grande foto da vítima, e na legenda lê-se: “Paulette, o nome de guerra da bela francesa assassinada pelo marido”. Ou seja, a legenda já destaca o fato de que a vítima supostamente seria profissional do sexo, utilizando essa afirmação como forma de mobilizar curiosidade para o caso, não sem demonstrar desprezo pela vítima – afinal, ela não foi chamada nesse espaço pelo seu nome de batismo.

¹⁶ DESQUITE fatal: numa poça de sangue na Avenida Marechal Floriano. **A manhã**, 23/01/1947. Disponível em: <<http://memoria.bn.gov.br/DocReader/116408/32875>>.

¹⁷ O UXORICÍDIO da Rua Clarimundo de Mello. **Jornal do Brasil**, 23/07/1930. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_05/2325>.

¹⁸ PORTO Alegre. **O Paiz**, 21/10/1910. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/178691_04/4021>.

¹⁹ O NEURÓTICO de guerra assassinou a mulher. **Diário da noite**, 02/07/1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/221961_03/12452>.

Em uma época na qual não haviam se desenvolvido discussões sobre direito de imagem e proteção às crianças, não havia poder em usar fotos do cadáver das vítimas violentadas, ou mesmo das crianças que foram deixadas órfãs, funcionando essas como mais uma maneira de chamar a atenção do leitor pelo choque.

Nesse sentido, é interessante perceber uma modulação da sensibilidade: embora manifestem compaixão para com as vítimas, não hesitam em expor detalhes de seus dramas e imagem, inclusive de maneira desabonadora para elas ou outras pessoas envolvidas.

Podemos citar o caso narrado pelo Diário da Noite em 1954²⁰, em que um homem se relacionava com duas mulheres ao mesmo tempo sem que elas soubessem a verdade – uma terminou assassinada e a segunda, ameaçada de morte. Após o assassinato da primeira companheira do homem, a segunda mulher aceitou dar entrevista para esclarecer a situação. Ainda assim, ela foi descrita no subtítulo da reportagem como “a amante do criminoso” e apontada como “‘pivot’ do crime”. Uma leitura atenta da reportagem revela que a mulher não somente não foi “pivot” como ainda foi ameaçada, enganada e convencida a tomar conta dos oito filhos que da esposa falecida, acreditando que a mãe os havia abandonado.

Uma reportagem do Correio da Manhã em 1920²¹ não poupa predicados negativos ao homem que assassinou sua esposa: “uma fera humana”, “perverso marido”, “um homem de péssimos antecedentes, irregular conducta e conceito o mais desabonador e deprimente”, “a vergonha de seus colegas”, para citar alguns. A vítima, a seu turno, é literalmente descrita como “uma santa”. Mas há ainda outro elemento na história que ao qual o jornal reserva amplo destaque, com uma enorme fotografia: os filhos do casal, considerados “as maiores vítimas da tragédia”.

A utilização da imagem das crianças deixadas órfãs certamente funciona como uma maneira de mobilização de emoções do público, mas há mais do que isso na escolha pelo destaque na figura infantil: a visão da época de que os uxoricídios não eram exatamente crimes contra a mulher em si, mas delitos “atentatórios da instituição da

²⁰ MATOU a esposa, mãe de seus oito filhos, enterrando-a. ainda com vida. **Diário da noite**, 15/03/1954. Disponível em: < http://memoria.bn.gov.br/docreader/221961_03/32854 >.

²¹ UMA TRAGÉDIA que continua a emocionar fundamente a população carioca. **Correio da Manhã**, 20/01/1920. Disponível em: < http://memoria.bn.gov.br/docreader/089842_03/181 >.

família”²², ao lado do incesto e do parricídio (assassinato de pai ou mãe), como informa o *Correio da Manhã* em 1903.

Quarenta anos depois, em 1943, o *Diário da Noite* igualmente menciona que o uxoricídio seria “delito contra a conservação da espécie, que alicerça o próprio edifício da sociedade humana”²³. Ao contrário do caso narrado em 1903, porém, aqui o réu foi absolvido. O autor do texto, embora classifique o uxoricídio como um “crime da classe mais grave”, concorda e exalta com a atuação do Promotor de Justiça, que se posicionou a favor do réu, considerando “não haver interesse social na punição do acusado”. Ou seja, o ente que teria o dever de conduzir o processo contra réu acabou por abrir mão dessa atuação e deixar de buscar a responsabilização do homem pelo crime cometido – algo que dificilmente (para não dizer nunca) ocorreria fosse esse um crime como roubo, por exemplo. O jornalista que narra o julgamento elogia essa decisão do membro do Ministério Público, descrito como detentor de um “alto sentimento humanístico” e defensor do “interesse da sociedade organizada”.

Percebe-se que a visão de “sociedade organizada” e “humanidade” não parece contemplar a defesa pela vida das mulheres. A classificação do uxoricídio como um delito contra a família ou a conservação da espécie, presente no início do texto, é indicativa para mostrar como os direitos das mulheres eram esquecidos em meio a esse debate – o que, por vezes, poderia significar a absolvição do agressor.

Em alguns casos, o Ministério Público não parecia ser dotado do alardeado “alto sentimento humanístico” capaz de inocentar o réu – entretanto, o jornalista poderia acudi-lo em sua defesa. “Apesar da boa defesa, o réu foi condenado”, lamentava o *Correio da Manhã* em 1932, destacando a “bella intelligencia” do advogado de defesa do acusado, que discorreu sobre a teoria dos crimes passionais. O autor do texto é taxativo: “a absolvição se impunha”²⁴. O júri, porém, não concordou com ele, e condenou o homem.

Em 1914, uma coluna do *Correio da Manhã* menciona “um movimento de piedade” e um “dever de humanidade”²⁵ a favor de um homem condenado na Inglaterra,

²² CHRONICA do Supremo Tribunal. **Correio da Manhã**, 09/08/1903. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/089842_01/4357>.

²³ O PROMOTOR defende o réu. **Diário da noite**, 1943. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/221961_02/19986>.

²⁴ OS DEBATES de hotem no Tribunal do Jury. **Correio da Manhã**, 14/02/1932. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/089842_04/10496>

²⁵ UM MOVIMENTO de piedade: a execução de Oliveira Coelho será evitada? **Correio da noite**, 27/04/1914. Disponível em: <<http://memoria.bn.gov.br/docreader/830135/1931>>.

com a pena capital, por uxoricídio²⁶. O autor da coluna parece falar pela equipe ao dizer: “nos associamos francamente” à iniciativa de “colegas do Jornal do Brasil” para tentar uma interseção com o governo britânico para “salvar o infeliz condenado”. Segundo o raciocínio apresentado, o homem estaria “em um momento de absoluta ausência dos sentidos e da razão” e, portanto, condená-lo por esse crime seria, por si só, um crime cometido pela Justiça.

É interessante observar que o autor afirma que normalmente reprova decisões de júri que absolvem réus com base em argumentos de legítima defesa e perturbação dos sentidos, caracterizadas por ela como “vergonhosas”. O que diferencia esse caso de outros tantos, na opinião desse defensor voluntário do réu, é justamente que a principal defesa não veio do advogado do acusado, mais sim de dois laudos médicos que supostamente comprovaram “de modo irrefutável” que o autor do crime não estaria em suas capacidades mentais normais. Vale notar, nesse trecho, a autoridade conferida à área médica para colaborar na definição do apoio ou condenação de um réu por parte da opinião pública.

Um caso de 1920, narrado pelo *Correio da Manhã*²⁷, demonstra as ambivalências que circulavam socialmente sobre a questão do uxoricídio. Nessa ocorrência, não há demonstração clara de opinião por parte do autor do texto, mas o caso se destaca por conferir um eloquente testemunho dos sentidos circulantes à época sobre a questão.

No caso narrado, o réu havia sido absolvido em um primeiro julgamento, alegando que sua mulher havia assumido ser adúltera, o que o fez entrar em “privação dos sentidos e da inteligência”. A promotoria, porém, conseguiu pleitear um novo julgamento e, ainda segundo a reportagem, buscou argumentar principalmente dois pontos: a “honestidade” da vítima (aqui entendida como conduta sexual recatada) e negação da ideia de que a violenta paixão sentida pelo réu não se enquadra na isenção de responsabilidade de que tratava o Código Penal da época.

Assim, a acusação caracteriza a vítima como “boa, inteligente, honesta e amorosa” e, na segunda parte da argumentação, cita o italiano Enrico Ferri para contrariar a teoria que esse próprio jurista havia consagrado em torno dos crimes passionais. Ferri teria dito que “o direito de matar não é uma faculdade que a civilização atual possa

²⁶ A título de esclarecimento, o homem era português e tinha negócios no Brasil, mas cometeu o crime a bordo de um navio inglês, daí a justiça competente ter sido definida como a inglesa.

²⁷ Disponível em: < http://memoria.bn.gov.br/docreader/089842_03/660 >.

conceder”. Em seguida, o promotor opina que o indivíduo que não consegue resistir às paixões seria um “pernicioso social”.

Entre os advogados de defesa do réu, estava Evaristo de Moraes – que, como foi dito, era um grande defensor, em solo nacional, da teoria sobre crimes passionais de Enrico Ferri. De acordo com o narrado pela reportagem, ele seguiu a linha diametralmente oposta à acusação: “procura provar ao Tribunal que a vítima era uma adúltera” e argumenta que todos os autores citados pelo Ministério Público concordam em admitir a figura do crime passional, concluindo que o réu “agiu sem discernimento, em completa privação de sentidos e da inteligência”. Os jurados acolheram, por unanimidade, a argumentação do jurista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo se propôs a analisar, a partir do acervo disponível na Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional, narrativas de periódicos do Rio de Janeiro entre 1900 e 1959 que contenham o termo “uxoricídio” (entendido como assassinio de uma mulher cometido por quem era seu cônjuge).

Vale lembrar que o presente trabalho se localiza ainda em etapa exploratória de um projeto de pesquisa mais amplo que objetiva investigar, a partir do acervo disponível na Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional, narrativas jornalísticas de assassinatos de mulheres em contexto de violência de gênero antes da emergência do termo “feminicídio”. Desta forma, os resultados encontrados servem como pontapé inicial para uma pesquisa que seguirá refletindo sobre o tema.

Ao longo da análise feita nessa oportunidade, percebemos que o tema do uxoricídio mobilizava discussões acaloradas, não havendo permanente unanimidade. Vimos casos em que o júri condenava o acusado e a decisão era exaltada pelos jornais, outros em que o réu era inocentado e igualmente havia vozes na imprensa apoiando o que era visto como um “ato de humanidade”. Narramos, ainda, um caso em que jornalistas se manifestavam indignados contra a dura punição de um uxoricida.

Foi possível observar, ainda, que a mencionada teoria sobre o criminoso passional de Enrico Ferri e Evaristo de Moraes era utilizada na prática dos tribunais e trazida ao conhecimento do público pelo discurso jornalístico – seja de forma elogiosa, seja meramente ao narrar o fato sem um posicionamento evidente. Também ficou claro como

a dita “honestidade” das vítimas constantemente entrava em questão, tanto entre os juristas, quanto partindo dos próprios jornalistas, que, sem pudor, se colocavam na posição de avaliar o caráter das mulheres mortas.

Uma questão que emergiu no estudo e ainda merece maior aprofundamento em pesquisas futuras é uma dualidade percebida entre a manifestação de pesar e revolta diante do ocorrido, por parte dos jornalistas – seja por meio de qualificações negativas direcionadas ao réu, seja pela lamentação sobre o destino da vítima – ao mesmo tempo em que existe certa insensibilidade e distanciamento na narração – por exemplo, ao tratar o crime como material de curiosidade mórbida e entretenimento, incluindo nas matérias detalhes sórdidos, julgamentos sobre a vítima, fotos de seu cadáver dilacerado ou de seus filhos pequenos deixados órfãos.

Chegamos ao final deste trabalho com uma percepção de que existem emoções e posicionamentos conflitantes se manifestando sobre o uxoricídio em diferentes momentos e às vezes em uma mesma reportagem. Esse cenário inspira a continuidade dos estudos sobre as narrativas em torno da violência fatal contra mulheres na história da imprensa carioca.

REFERÊNCIAS

AMNISTÍA INTERNACIONAL. **Muertes Intolerables, Diez Años de Desapariciones de Asesinatos de Mujeres en Ciudad Juárez y Chihuahua**. 11/08/2003. Disponível em: <https://www.amnesty.org/es/wp-content/uploads/sites/4/2021/06/amr410262003es.pdf>

ANJOS, Júlia. **Femicídio no telejornalismo: matriz melodramática e novos ideais femininos**. Rio de Janeiro, 2023. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura). Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

BÉRARD, Pierre. Le sexe entre tradition et modernité – XVIIe-XVIIIe siècle. **Cahiers internationaux de Sociologie**, vol. 76, 1984.

BESSE, Susan K.. Crimes passionais: a campanha contra os assassinatos de mulheres no Brasil: 1910-1940. **Revista Brasileira de História**, v. 9, n. 18, p. 181-197, 1989.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. **Introdução à análise do discurso**. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

DELPLA, Isabelle. Violência sem paixão? In: NOVAES, Adauto (Org.). **Mutações: fontes passionais da violência**. São Paulo: Edições Sesc, 2015.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

LAGARDE, Marcela. Feminist Keys for Understanding Femicide: theoretical, political and legal construction. In: FREGOSO, Rosa-Linda; BEJARANO, Cynthia (Orgs.). **Terrorizing women: Femicide in the Americas**. Durham: Duke University Press, 2010.

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana (orgs.). **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, 1992. p. 13-21.

SEGATO, Rita. **Contra-pedagogías de la crueldad**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.

SEGATO, Rita. **Las estructuras elementales de la violencia**. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.